



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei Nº 200, de 28 de Novembro de 2017.

“Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no município e da outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que **a Câmara de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido à concessionária de energia elétrica e a empresa de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município, por motivos de inadimplência de seus clientes, das 00:00 (zero) horas de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único. A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 12:00 (doze) horas do último dia antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

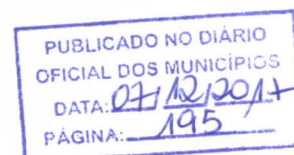
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 28 de Novembro de 2017.


ANTONIO NONATO LIMA GOMES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei Nº 200, de 28 de Novembro de 2017.

"Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no município e de outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido à concessionária de energia elétrica e a empresa de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município, por motivos de inadimplência de seus clientes, das 00:00 (zero) horas de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único. A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 12:00 (doze) horas do último dia antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 28 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO NONATO LIMA GOMES
Prefeito Municipal

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO
41522-115/0001-45
Emissão: 2017

DECRETO Nº 124, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.191

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$343.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		343.000,00
02 02 00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
83	04.131.0004.2013.0000	6.000,00
	3.3.90.38.00	F.R.: 0 001 01
001	001	
100	000	Rec. Próprios
02 03 01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
06	12.361.0010.2030.0000	40.000,00
	3.3.90.38.00	F.R.: 0 000 02
000	000	
200	001	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
		MATERIAL DE CONSUMO
		TRANSFERÊNCIAS E CONTRIBUIÇÕES - EDUCAÇÃO
		EDUCAÇÃO - PROGRAMAS
08	12.361.0010.2021.0000	10.000,00
	3.1.90.04.00	F.R.: 0 001 01
001	001	
100	000	Rec. Próprios
76	12.361.0013.2021.0000	10.000,00
	3.1.90.11.00	F.R.: 0 001 01
001	001	
100	000	Rec. Próprios
77	12.361.0015.2021.0000	1.000,00
	3.3.90.14.00	F.R.: 0 001 01
001	001	
100	000	Rec. Próprios
84	12.361.0015.2021.0000	25.000,00
	3.3.90.38.00	F.R.: 0 001 01
001	001	
100	000	Rec. Próprios

02 03 02 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

DECRETO Nº 124, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.191

02 03 02	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
119	12.361.0015.2089.0000	30.000,00
	3.1.90.13.00	F.R.: 0 000 02
000	000	
200	000	ENCARGO COM PESSOAL DO MAGISTÉRIO-ENSINO FUNDAMENTAR
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		FUNDEB
		FUNDEB - Magistério
148	12.365.0017.2090.0000	80.000,00
	3.1.90.11.00	F.R.: 0 000 02
000	000	
200	000	ENCARGO COM PESSOAL DO MAGISTÉRIO-ENSINO INFANTIL
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		FUNDEB
		FUNDEB - Magistério
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
191	10.301.0022.2045.0000	20.000,00
	3.1.90.18.00	F.R.: 0 010 03
010	001	
300	001	PROD. SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF E PSB
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
		SAÚDE
		SAÚDE PROGRAMAS
188	10.301.0022.2047.0000	80.000,00
	3.1.90.11.00	F.R.: 0 001 01
001	000	
300	000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		TESOURO
		SAÚDE
288	10.301.0022.2047.0000	19.000,00
	3.3.90.38.00	F.R.: 0 001 01
001	000	
300	000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		TESOURO
		SAÚDE
02 07 00	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	
326	20.701.0020.2015.0000	18.000,00
	3.3.90.39.00	F.R.: 0 001 01
001	000	
100	000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		TESOURO
		Rec. Próprios
318	16.462.0031.2040.0000	8.000,00
	3.3.90.36.00	F.R.: 0 001 01
001	000	
100	000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E OUTROS LOG. PÚBL.
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		TESOURO
		Rec. Próprios
330	28.762.0032.2041.0000	8.000,00
	3.3.90.30.00	F.R.: 0 001 01
001	000	
100	000	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO
		MATERIAL DE CONSUMO
		TESOURO
		Rec. Próprios

DECRETO Nº 124, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.191

02 07 00	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	
321	16.462.0041.2042.0000	8.000,00
	3.3.90.30.00	F.R.: 0 001 01
001	000	
100	000	MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D'ÁGUA
		MATERIAL DE CONSUMO
		TESOURO
		Rec. Próprios
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAB	
380	08.245.0058.2056.0000	6.000,00
	3.1.90.11.00	F.R.: 0 003 05
000	000	
400	000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
		ASSIST. SOCIAL
380	08.244.0060.2063.0000	15.000,00
	3.1.90.11.00	F.R.: 0 003 05
000	000	
400	000	ADMINISTRAÇÃO DO FMAB
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
		ASSIST. SOCIAL
410	08.244.0061.2064.0000	2.000,00
	3.3.90.38.00	F.R.: 0 003 05
000	000	
400	000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL A COMUNIDADE
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
		ASSIST. SOCIAL
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
487	04.123.0008.2011.0000	5.000,00
	3.1.90.11.00	F.R.: 0 001 01
001	000	
100	000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		TESOURO
		Rec. Próprios
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das:		
Anulação:		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
23	04.122.0009.2003.0000	-20.000,00
	3.3.90.35.00	F.R. Grupo: 0 001 01
001	000	
100	000	FUNC. E MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA
		TESOURO
		Rec. Próprios
39	04.122.0008.2106.0000	-18.000,00
	3.3.90.38.00	F.R. Grupo: 0 001 01
001	000	
100	000	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRESSÃO
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		TESOURO
		Rec. Próprios

02 02 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

(Continua na próxima página)